

LEI Nº.63/71

Súmula:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A FIRMAR CONVENIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO FORUM NA CIDADE DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

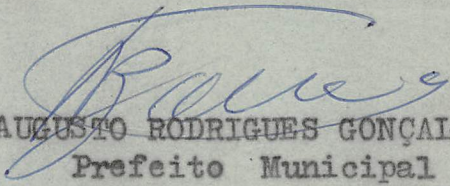
A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Iporã, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para a execução das obras de construção do edifício do Forum na cidade de Iporã, podendo dispender dos cofres públicos municipais, a importância de até Cr\$.50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

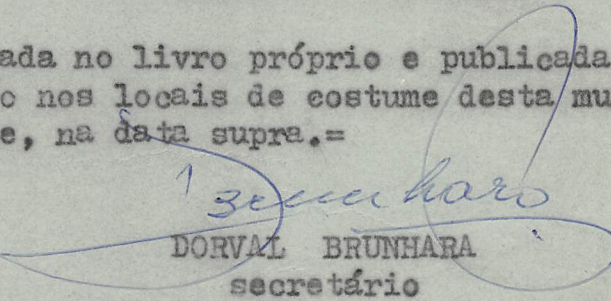
Artº.2º - Para cobertura da contribuição especificada no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial naquele valor, em tempo oportuno.

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=-

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos trinta dias do mês de Dezembro de um mil, novecentos e setenta e um.=-

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra.=-

  
DORVAL BRUNHARA  
secretário

